



O Papel da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Mercado de Capitais Brasileiro

Autor(es)

Vanderlei Ferreira De Sena
Matheus Dos Santos De Brito
Emily Caroline Silva Pereira Ribeiro
Márcio Joaquim Dos Santos
Gabriela Gomes Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

A Comissão de valores (CVM) é um órgão responsável pela fiscalização, regulação e desenvolvimento do mercado de capitais. Sua missão é garantir transparência, proteger os investidores contra práticas excessivas e garantir o crescimento do sistema financeiro. Estabelece regras, fiscaliza as empresas e as pessoas envolvidas no mercado. As decisões da CVM contribuem para o aprimoramento do conhecimento jurídico e financeiro do mercado de capitais contribuindo o desenvolvimento sustentável do sistema financeiro. Os precedentes comentados no livro oferecem uma base sólida para a tomada de decisões informadas, promovendo a previsibilidade e a segurança nas práticas do setor de valores mobiliários.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é mostrar a transparência, previsibilidade e segurança no mercado de capitais. Apresentando então a importância da Comissão de Valores para a proteção dos investidores e o crescimento sustentável do sistema financeiro.

Material e Métodos

A pesquisa bibliográfica realizada neste estudo teve como objetivo principal reunir, compreender e analisar informações previamente produzidas por diferentes autores, as quais se encontram registradas em fontes confiáveis, tanto impressas quanto digitais. Dentre essas fontes, destacou-se a utilização de livros disponíveis na biblioteca da instituição, os quais forneceram subsídios teóricos essenciais para a fundamentação do trabalho. De acordo com Severino (2017, p. 130), "a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.".

Resultados e Discussão

O mercado de ações tem papel relevante na captação de recursos no mundo empresarial.

De acordo com Souza (2020, p.31), "O Direito dos valores mobiliários não é o Direito do mercado, mas sim o



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

Direito dos valores mobiliários – numa aceção ampla – e das situações jurídicas mobiliárias".

Para Andrezo (2002, p.119) "Suas atribuições no mercado de valores mobiliários são amplas, envolvendo, basicamente: regulamentação, registro, fiscalização, imposição de penalidades e promoção do desenvolvimento".

Segundo Zaclis (2007, p.157) "Inexiste consenso doutrinário a respeito dos conceitos de mercado financeiro, mercado de capitais e mercado de valores mobiliários".

Conclusão

Dessa forma, conclui-se que o tema escolhido, "Comissão de Valores Mobiliários – Precedentes Comentados", é primordial para entender as interpretações e decisões da CVM, evidenciando a importância de compreender as normas do mercado de capitais

Referências

- Andrezo, Andrea Fernandes Mercado financeiro: aspectos históricos e conceituais / Andrea Fernandes Andrezo, Iran Siqueira Lima. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- SOUZA, A. Barreto Menezes Cordeiro, Francisco Satiro de. Direito dos Valores Mobiliários e dos Mercados de Capitais- Angola, Brasil e Portugal. São Paulo: Almedina, 2020. E-book. p.12.
- Zaclis, Lionel. Proteção coletiva dos investidores no mercado de capitais / Lionel Zaclis; prefácio José Rogério Cruz e Tucci; apresentação Arnoldo Wald. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.